



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº141/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 03/04/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail <a href="mailto:compras@sarapui.sp.gov.br">compras@sarapui.sp.gov.br</a>

**1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

- 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:  
1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)**

**2.1 Justificativa:** O cenário de saúde atual requer uma resposta ágil e eficaz às demandas emergentes. A disponibilidade de material de enfermagem é essencial para garantir a prontidão da equipe diante de situações imprevistas, tais como emergências médicas, procedimentos cirúrgicos e tratamentos intensivos.

Com os aumentos de casos de Covid19 e Dengue no município os nossos estoques baixaram rapidamente, sendo assim não são suficientes até sair a licitação que já está em andamento (Pregão eletrônico 06/2024 que será realizado dia 10/04/2024).

A falta de material de enfermagem pode comprometer a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes, levando a atrasos em procedimentos, improvisações inadequadas e, em casos extremos, a interrupção de tratamentos essenciais. A reposição regular desses insumos é fundamental para manter os padrões de excelência no atendimento, principalmente nesse caso que é compra para atender os pacientes do Pronto Atendimento do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



**2.2 Objetivo:** O objetivo da compra de material de enfermagem é garantir o suprimento contínuo de insumos e equipamentos necessários para o desempenho das atividades, visando atender às demandas de cuidados de saúde de forma eficaz, segura e de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. Esses materiais são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de enfermagem, bem como para a prevenção de infecções, a promoção da higiene e o conforto dos pacientes.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE**

**02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S**

**10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**Ficha 175 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1.** O valor global estimado para aquisição será de R\$ 10.856,90 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para [compras@sarapui.sp.gov.br](mailto:compras@sarapui.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

**5.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 03/04/2024.**

**5.2.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**5.3.** Não será permitida a participação de empresas:

**5.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

**5.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**5.3.5.** Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**5.3.6.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



**5.3.7.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

### **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

#### **6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

### **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
  - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
  - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

### **9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A aquisição poderá ser feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos itens e atestar a regularidade da entrega.

**10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega/item.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

**11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

**11.3.** Entregar no endereço e prazo discriminados neste termo de referência.

### **12. PRAZO DE ENTREGA**

**12.1.** O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sem prorrogação de prazo pela urgência da aquisição dos itens.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e

**13.2** após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



### 14. PENALIDADES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**14.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

**14.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

**14.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

**14.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

### 15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**16.1** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**16.2** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



- 16.3** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 28 de março de 2024

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>QUADRO RESUMO</b>
<b>Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM</b>
<b>Local de Entrega:</b> Unidade Mista de Saúde - Rua Coronel Ernesto Piedade, 137, Centro, Sarapuí/SP, CEP 18225-000.
<b>Prazo de Entrega:</b> A <b>CONTRATADA</b> deverá entregar o objeto no prazo máximo de (07) sete dias, iniciados após a emissão do empenho.
<b>Valor médio:</b> R\$ 10.856,90 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
<b>Prazo para pagamento:</b> O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega.

**1. OBJETO**

- O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, inciso II**, para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

**3. JUSTIFICATIVA**

- O cenário de saúde atual requer uma resposta ágil e eficaz às demandas emergentes. A disponibilidade de material de enfermagem é essencial para garantir a prontidão da equipe diante de situações imprevistas, tais como emergências médicas, procedimentos cirúrgicos e tratamentos intensivos.
- Com os aumentos de casos de Covid19 e Dengue no município os nossos estoques baixaram rapidamente, sendo assim não são suficientes até sair a licitação que já está em andamento (Pregão eletrônico 06/2024 que será realizado dia 10/04/2024).
- A falta de material de enfermagem pode comprometer a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes, levando a atrasos em procedimentos, improvisações inadequadas e, em casos extremos, a interrupção de tratamentos essenciais. A reposição regular desses insumos é fundamental para manter os padrões de excelência no atendimento, principalmente nesse caso que é compra para atender os pacientes do Pronto Atendimento do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



#### **4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un/Cx/RI</b>	<b>Descrição</b>
01	300	RL	MICROPORE (grande)
02	700	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML
03	300	UN	SORO FISIOLÓGICO 250ML
04	300	UN	SORO FISIOLÓGICO 500ML
05	20	CX (c/100un)	LUVAS G (Grande) para procedimentos não estéril confeccionada em látex.
06	50	CX (c/100un)	LUVAS M (Média) para procedimentos não estéril confeccionada em látex.
07	50	CX (c/100un)	LUVAS P (Pequena) para procedimentos não estéril confeccionada em látex.
08	300	UN	ELETRODO ADULTO PARA MONITORIZAÇÃO

#### **04. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos itens e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os itens/produtos de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar sem custo adicional os itens/produtos de acordo com o requisitado pelo responsável.
- Entregar sem custo adicional no endereço e prazo discriminados neste termo de referência.

**8. DO PRAZO DE ENTREGA**

- O prazo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias corridos iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE.

**9. DO PAGAMENTO**

- O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

**10. DO VALOR**

- O valor total da média para contratação é de R\$ 10.856,90 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

**11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE**

**02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S**

**10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**Ficha 175 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**12. DAS GARANTIAS**

- A empresa contratada deverá entregar os itens de acordo com este termo de referência.

**13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

**14. DAS PENALIDADES**

- O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

**15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Sector: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saude

Sarapuí, 28 de março de 2024.

---

**Marcos Paulo Machado**  
**Diretor de Saúde**